



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO CME Nº 15/10

Fixa normas para credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, interessadas em estabelecer convênio com a SME.

Relatores: Conselheiros Carmen Vitória Amadi Annunziato, José Augusto Dias, Marcos Mendonça, Sueli Aparecida de Paula Mondini e Zilma de Moraes Ramos de Oliveira

I - JUSTIFICAÇÃO

O atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com quadro de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades tem merecido a atenção constante deste Conselho. Por intermédio da Indicação CME Nº 10/07, já dispôs sobre “Critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para o estabelecimento de convênios com a Secretaria Municipal de Educação”.

A partir das orientações constantes nessa Indicação, à medida que os convênios chegavam ao seu término, a SME procedeu à reorientação para atendimento exclusivamente educacional.

Para garantia de continuidade de atendimento às crianças, jovens e adultos, público alvo de educação especial, a Secretaria Municipal de Educação elaborou e publicou a Portaria SME nº 1.825/10, em 13/03/10 e, na sequência, procedeu à nova consulta a este Colegiado, conforme Ofício SME-G nº 1.096/10.

Tal consulta se deu preliminarmente, para cumprimento à legislação federal, em especial a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, que “institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica” e que, no parágrafo único do artigo 11, define: os centros de atendimento educacional especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho de Educação do respectivo sistema de ensino.

À vista da necessidade desta normatização, o assunto voltou a ser analisado e, para isto, foi constituída Comissão Temporária, designada pela Portaria CME nº 02/10, publicada no DOC de 06/05/10, composta pelos Conselheiros Zilma Moraes Ramos de Oliveira (Presidente da Comissão), Carmem Vitória Amadi Annunziato, José Augusto Dias, Marcos Mendonça e Sueli Aparecida de Paula Mondini. Após cuidadosos estudos, pesquisa à legislação recente e consulta aos técnicos de Educação Especial da SME, a

Comissão decidiu consolidar as normas sobre o assunto num projeto de Deliberação.

II – CONCLUSÃO

Encaminha-se ao Conselho Pleno o presente projeto de Deliberação.

São Paulo, 1º de setembro de 2010.

Cons^a Carmen Vitória Amadi Annunziato
Relatora

Cons^o José Augusto Dias
Relator

Cons^o Marcos Mendonça
Relator

Cons^a Sueli Aparecida de P. Mondini
Relatora

Cons^a Zilma de Moraes Ramos de Oliveira
Relatora